LEI Nº2.175 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.116/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.116, de 09 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos no município de Cabrobó, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos todos os demais dispositivos já aprovados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó/PE, em 22 de março de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO